



MENSAGEM Nº 011/2022

Imbituba, 01 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.424/2022.

Anexo à Mensagem nº 011, de 01 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder o Termo de Cessão de Uso do bem especificado nesta Lei.

• 01 (um) veículo marca Peugeot, tipo automóvel, cor branca, combustível Alcool/Gasolina, ano de fabricação 2021 e ano de modelo 2022, chassi nº 936CMNFNVNB519498, Renavam nº 01284169046, placas RXK 6G49, Patrimônio 41203;

§1º A Cessão de Uso do bem descrito nesta Lei terá um prazo fixado em 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

§2º O bem objeto desse Termo de Cessão de Uso será destinado para uso exclusivo da Polícia Militar de Imbituba.

Art. 2º A cessionária, pelo uso do veículo fica obrigada a:

I - usar o veículo exclusivamente para o bem a que se destina;

II - zelar pela guarda do veículo, comunicando ao cedente a ocorrência de qualquer acidente;

III - responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

IV - responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;

V - arcar com os custos de manutenção do veículo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito